



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1434/2004

SÚMULA – Desafeta, do uso comum do povo, bens consistentes na data de terras nº 01, da Quadra letra "O", com área total de 421,97 metros quadrados, localizada na Vila Carraro, neste município, na data de terras nº 02, da Quadra letra "O", com área total de 432,50 metros quadrados, localizada na Vila Carraro, neste município, na data de terras nº 03, da Quadra letra "O", com área total de 443,06 metros quadrados, localizada na Vila Carraro, neste município, na data de terras nº 04, da Quadra letra "O", com área total de 453,58 metros quadrados, localizada na Vila Carraro, neste município e na data de terras nº 05, da Quadra letra "O", com área total de 464,13 metros quadrados, localizada na Vila Carraro, neste município, todos destinados à Praça de Rodeios João Grosso, passando-os à categoria de bens dominicais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam desafetados, do uso comum do povo, bens consistentes na data de terras nº 01, da Quadra letra "O", com área total de 421,97 metros quadrados, localizada na Vila Carraro, neste município, na data de terras nº 02, da Quadra letra "O", com área total de 432,50 metros quadrados, localizada na Vila Carraro, neste município, na data de terras nº 03, da Quadra letra "O", com área total de 443,06 metros quadrados, localizada na Vila Carraro, neste município, na data de terras nº 04, da Quadra letra "O", com área total de 453,58 metros quadrados, localizada na Vila Carraro, neste município e na data de terras nº 05, da Quadra letra "O", com área total de 464,13 metros quadrados, localizada na Vila Carraro, neste município, todos destinados à Praça de Rodeios João Grosso.

Art. 2º Os imóveis referidos no art. 1º passam à categoria de bens dominicais para todos os efeitos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguacu, 15 de dezembro de 2004.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município
<i>Diário</i>
Edição
de <i>15</i> / <i>12</i> / <i>04</i>
Secretário